

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO


PROC. N.º 783-784/69

JUIZ DO TRABALHO: Substº.

Dr. ILDER JØRGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de agosto do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
SOTIL LTDA.- Rqte. contra  
LUIZ OMAR CORREA e IDALECIO LEMES DE MORAES -Rqdos.

  
Chefe da Secretaria

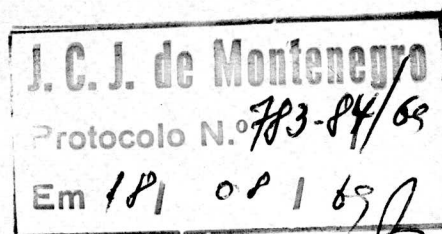
Livia Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art.477 CLT

Dia 18-8-69  
Hora 14:15  
\* Homologação

2  
~~47~~

Exmo.Sr.Dr.Juiz do Trabalho,Presidente da  
J.C.J.de Montenegro



SOTIL LTDA.,construções civis, setor Montenegro-Roca Sales, por seu representante abaixo ' firmado, vem mui respeitosamente diante V.Exa.solici- tar seja designado dia e hora para homologação da res- cisão dos contratos de trabalho que mantinha com os ' seguintes empregados:

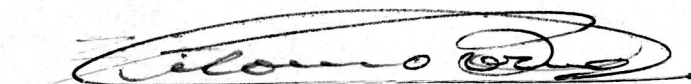
LUIZ OMAR CORREA, admitido em 12/07/1968 e demitido em 04/08/1969, com CP nº86894,série 55;

IDALÉCIO LEMES DE MORAES, admitido em 03/06/1968 e demitido em 04/08/1969, com CP nº10423, série 160.

N.T.

P.e E.Deferimento

Montenegro, 18 de agosto de 1969



p/ SOTIL LTDA.

Vitório Serena

[Faint rectangular stamp with illegible text]

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 18 de 08 de 19 69 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada

as partes

em virtude da designação.

O referido é verdade e dou fé:  
Montenegro, 18 de agosto de 19 69

*Maurício Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto

RECEBI: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor Vitório Simão, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.  
Montenegro, 18 de 08 de 19 69

*Maurício Fortes*  
CHEFE DE SECRETARIA



**PROCESSO N.º 783-784/69**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 16:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst.º. Dr. ILDER JORGE FRANTZ e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Subst.º, apregoados os litigantes: SOTIL LTDA., requerente, e LUIZ OMAR CORREA e IDALÉCIO LEMES DE MORAES, requeridos, para homologação das rescisões de contratos de trabalho que a primeira com os segundos mantinha. Presentes as partes, pessoalmente e a requerente representada por seu preposto Vitório Serena, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Ouvidos os requeridos disseram já terem recebido o aviso prévio e disseram nada mais ter a receber a não ser o constante dos recibos de quitação, junto aos autos. A firma requerente se compromete a depositar a parcela de 8ª relativa ao Fundo de Garantia, uma vez que os requeridos são optantes, até o dia 30 do corrente mês, comprometendo-se a entregar as guias para a movimentação da conta vinculada, dentro do prazo de 24 horas. Os requeridos Luiz Omar Corrêa digo, receberam: Luiz Omar Corrêa, NCr\$ 350,24 através do cheque 776899 e o requerido Idalécio Lemos de Moraes, NCr\$ 431,27, através do cheque nº 776900, todos emitidos contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A, sendo que cada um dos requeridos recebeu mais NCr\$ 40,00, que não estavam incluídos no recibo de quitação, a título de diferença de salário. A requerente entende não ser devido a parcela de 10% de que trata o art. 6º da Lei do FGTS, com base na Ordem de Serviço nº 25/67, do BNH, ficando, pois, ressalvado aos requeridos o direito de pleitearem da requerente, jdu, digo, judicialmente, o recolhimento de tal parcela. A Junta, por unanimidade de votos, homologou a rescisão contratual com a ressalva anteriormente mencionada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Arquive-se. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Ruda Hauschild Fonseca*  
**RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Ilder Jorge Frantz*  
**ILDER JORGE FRANTZ**  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

*Paulo Moraes Guedes*  
**PAULO MORAES GUEDES**  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Maurício Portes*  
**MAURÍCIO PORTES**  
Membro da Secretaria Substituta

VITÓRIO SERENA  
PREPOSTO

LUIZ OMAR CORRÊA  
REQUERIDO



*Adalberto Soares de Moraes*  
ADALECIO LEMES DE MORAES

REQUERIDO

*Francisco Portes*  
FRANCISCO PORTES  
Chefe da Seção de Substituição

[Faint, mostly illegible typed text, likely a legal document or report]

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES  
ESTRADAS  
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **310,24** =  
**Trezentos e dez cruzeiros novos e vinte e quatro centavos**  
(.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$	<b>120,02</b>
" " " agosto-69....NCr\$	<b>19,55</b>
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$	
" " " " " agosto-69 NCr\$	<b>76,66</b>
13º. salário-69.....NCr\$	<b>94,01</b>
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma... NCr\$	<b>94,01</b>
	NCr\$
TOTAL.....NCr\$	<b>310,24</b>

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, **12** de agosto de 1969.

.....  
**LUIZ OMAR CORRÊA**



RUA MARIANO TORRES, 813  
TELEFONE, 4-9033  
CURITIBA - PARANÁ

5  
*[Handwritten signature]*

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES  
ESTRADAS  
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **391,27-**  
( **Trezentos e noventa e um cruzeiros novos e vinte e sete /**  
**centavos** ), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....	NCr\$	<b>200,34-</b>	(7,10 Sal
" " " agosto-69....	NCr\$	<b>13,03</b>	fam.)
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69.	NCr\$		
" " " " " agosto-69	NCr\$		
13º. salário-69.....	NCr\$	<b>76,66</b>	
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma....	NCr\$	<b>101,24</b>	
	NCr\$	<u>                    </u>	
TOTAL.....	NCr\$	<b>391,27-</b>	

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, **8** de agosto de 1969.

*[Handwritten signature]*  
**IBALECIO LEMOS DE MORAES**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 16,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JUIZ OMAR CORRÊA E IDALÉCIO LEMOS DE MORAES (Representação quando houver) e o Reclamado SOTIL LTDA - Vitória Serena (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdio celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) relativa a .....

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Laya M Carbonel*  
.....  
Chefe da Secretaria

*Idalecio Lemos de Moraes*  
.....  
Reclamante



*[Signature]*  
.....  
Reclamado





ARQUIVADO em 18-8-69

*Mauricio Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Vice do Secretário de Estado

*Arquivo em...*

*Arquivo...*